

COMPOSIÇÃO CEA - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP-3.3 HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	SORMANE DE MATTOS DIAS	S/SUBHUE/CGE	60/330.140-5
TITULAR	CARLOS GUSTAVO VEIT	S/SUBHUE/CGA	11/207.876-4
TITULAR	ALINE AFFONSO DE CARVALHO	S/SUBHUE	60/326.455-3
TITULAR	CATIA NUNES RODRIGUES	S/SUBG/CGP	57/189.472-4
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBHUE	11/219.148-4

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS Nº 5372 DE 30/05/2022, publicada no D. O. Rio de 31/05/2022 e republicada no D.O RIO de 07/06/2022.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5439 DE 12 DE JULHO DE 2022**

Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 003/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/000.499/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO	S/SUBHUE	11/281.148-7
TITULAR	RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	S/SUBHUE	57/189.272-8
TITULAR	RENATA MARINHO DOS SANTOS	S/SUBHUE	12/212.910-4
TITULAR	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ADÃO	S/SUBG/CGP	10/207.779-0
SUPLENTE	CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	S/SUBG	11/251.859-5

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS Nº 5379 DE 30/05/2022, publicada no D. O. Rio de 31/05/2022.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5440 DE 12 DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com o disposto no art. 8 do Decreto Municipal nº 42.696, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** RESOLUÇÃO SMS Nº 5253 DE 28 DE JANEIRO DE 2022, que designou os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 038/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/85/000.212/2021, no âmbito da UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação;

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA UPAS COSTA BARROS, MADUREIRA E ROCHA MIRANDA CONVÊNIO Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 09/85/000.212/2021			
NOME	SETOR	TITULAR OU SUPLENTE	MATRÍCULA
BRUNO CESAR SABINO DE FIGUEIREDO	S/SUBHUE/CGE 3.3	T	60/326.615-2
CARLOS GUSTAVO VEIT	S/SUBHUE/CGA 3.3	T	11/207.876-4
PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	T	60/324.364-9
ANDREA RODRIGUES LOPES LEONE	S/SUBG/CGP	T	10/224.098-4
LARRY BOTELHO DA SILVA	S/SUBG	S	10/214.852-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho;

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS Nº 5281 de 18 de fevereiro de 2022, publicada em D. O. Rio de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5441 DE 12 DE julho DE 2022**

Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 080/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/000.334/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA CER CAMPO GRANDE			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	LUCIA HELENA SOARES ORFAO	S/SUBHUE/CGE-5.2	11/159.610-5
TITULAR	JANETE DOS SANTOS ABREU	S/SUBHUE/CGE-5.2	11/197.241-3
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE/SUE	60/ 324.364-9
TITULAR	SILVIA COSTA HORSAY	S/SUBG/CGP	11/230.754-4
SUPLENTE	ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA	S/SUBG	12/131.794-0

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a 18/05/2022.  
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5442 DE 12 DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/18812 de 20/06/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e conceder efeito normativo à Nota Técnica S/SUBHUE Nº 01/2022, anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 5442 DE 12 DE JULHO DE 2022.  
NOTA TÉCNICA S/SUBHUE Nº 01/2022**

**ASSUNTO: Lavadora Ultrassônica**

**1. CONTEXTO**

1.1 Segundo a RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.

1.2 Nesse sentido esta Nota Técnica tem por objetivo realizar uma análise da regulação sobre o tema e orientar os gestores na adequação as normas vigentes.